



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, CONVITE Nº 07/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

TIPO: Menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviço realizada por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 19/12/2023

HORÁRIO: 9:00 horas

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44, CENTRO- POMBOS/PE, CEP: 55630-000. FONE: (81) 3536-1254

A licitação será regida pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 atualizada pelas Lei de nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 28 de outubro de 1999 e todas alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das **HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS**, acontecerá no dia **19/12/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de Pombos, e será conduzida pela Sr. Presidente, com auxílio da Comissão Permanente de licitação.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- 7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 9 - DO CONTRATO
- 10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTATO

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO V- MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto do Presente CONVITE a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços DE assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

1.2- O objeto desta licitação, a prestação dos serviços, deverá ser realizado pelo licitante vencedor durante o período de 12 (doze) meses, por sua conta, risco e expensas, semanalmente, em conformidade com as necessidades apresentadas pela Câmara de Vereadores deste município, desde que a prestação dos serviços e horários a serem cumpridos, sejam acordados anteriormente entre os prestadores de serviços e o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



Presidente da Câmara. A prestação dos serviços será realizada diretamente no Prédio Sede da Câmara de Vereadores.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

Orgão: 0101 – Câmara Municipal de Pombos

Unid. Orç.: 010101 - Câmara Municipal de Pombos

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislação

Programa: 0101 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

3 – DO ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS- PE
CONVITE Nº. 006/2023.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços DE assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS- PE
CONVITE Nº. 006/2023**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços DE assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

[Razão Social da empresa licitante]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



[Endereço e fax da empresa licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1-Os licitantes poderão ser representados por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação desta Câmara, caso seja solicitado, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. No caso de cópias reprografadas, quando necessário, serão solicitados os originais para sanar dúvidas que existirem.

4.3- Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão, ou solicitados os originais, para devida conferência. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4. Documentação:

4.4.1 Relativos à Habilitação de Pessoa Física:

4.4.1.1 Cópias da Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência;

4.4.1.2 Cópia da Carteira ou Certidão emitida pelo Conselho de Regional de Contabilidade;

4.4.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital

4.4.1.4. Declaração de Aprovação e cumprimento de todas as informações do edital de licitação;

4



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



4.4.1.5. A não apresentação dos documentos acima mencionados, levará ao licitante participante a ser inabilitado.

4.4.2 Relativos à Habilitação de Pessoa Jurídica:

4.4.2.1 Os licitantes poderão ser representados por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.4.2.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação desta Câmara, caso seja solicitado, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. No caso de cópias reprografadas, quando necessário, serão solicitados os originais para sanar dúvidas que existirem.

4.4.2.3- Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão, ou solicitados os originais, para devida conferência. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4.2.4- A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.3 Documentação:

4.4.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

4.4.3.1 Documento de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.3.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.4.3.4 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, com a Câmara Municipal dos Pombos/PE, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.4.3.5 Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4.4.5 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.4.5.1 - Comprovante de inscrição no (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), emitido via internet;

4.4.5.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

4.4.5.3 - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;

4.4.5.4 - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.5.5 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.

4.4.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal De Pombos convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



4.4.7. - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 147 de 07.08.2014.

4.4.8. - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.

4.4.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Proposta de Preço

4.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma **(01) única via**, com folha numerada e rubricada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 Nome/ Razão Social e **CPF/CNPJ**, endereço, número telefone, **E-mail**, endereço, número de telefone.

4.5.4 Número do Processo Licitatório e do Convite.

4.5.5 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

4.5.6 **Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.**

4.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 No anexo V está exposto um modelo de proposta;

5- DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **03 (três) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

6.2 – O (a) Presidente receberá os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

6.3 - Após o (a) Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

6.4- Rubrica, conferência, análise e classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes;

8



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

6.9 - É facultada a Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inhabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inhabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse do Presidente, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recursos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoante artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos- PE, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informados, para decisão final.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



7.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Pombos- PE, no horário de 7:00 às 13:00 horas

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, conforme termo de referência em anexo.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até **03 (três) dias** contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato objeto desta licitação, ocorrerá por 12 (doze) meses, e deverá ser de acordo com o Termo de referência em anexo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

11.1 - O pagamento será efetuado em até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal e recibo devidamente atestado pela Setor responsável pela fiscalização da prestação de serviços a ser realizada na Câmara de Vereadores deste município.

CNPJ Nº11.511.862/0001-03
AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000
FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br

10



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- 11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 11.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- 11.4 – Serão pagas 12 (doze) parcelas fixas, referente aos meses trabalhados.
- 11.5 O valor estimado desta prestação de serviços é de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se esse for o caso, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



- 12.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara de Vereadores de Pombos- PE poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

13.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a prestação dos serviços no todo ou em parte.

13.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

13.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - O licitante contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

13.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo,

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br

13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

13.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

13.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

13.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

13.13 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Pombos, 07 de dezembro 2023.

Silvio Newton
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº ____/2023

CONVITE Nº 007/2023

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.11.862/0001-03, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº 44- Centro- POMBOS-PE, CEP: 55.630-000. Representado legalmente por seu Presidente Constitucional, Vereador, o Sr. Antônio Severino da Costa, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG Nº 3.316.129 SSP- PE, CPF Nº 609.618.304- 25, doravante denominado CONTRATANTE;

b) Do outro lado a empresa ou pessoa Física , CNPJ nº _____, com sede na _____, nesse ato representado pelo Sr. _____ CPF Nº _____, brasileiro, casado/solteiro, ocupação, contador, portador (a) da RG n. _____ - _____PE, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta a modalidade, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$----(-----), em 12(doze) parcelas iguais, fixas de R\$----- (reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- Constituem obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Obedecer às especificações do objeto;

- Responsabilizar-se pela realização do serviço nas dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Prestador de Serviço;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- O retardamento na prestação de serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

- Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

- Realizar visitas semanais, ou sempre que se fizer necessário, para realização dos trabalhos propostos.

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000
FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- Realizar visitas semanais, na Câmara de Municipal de Pombos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Prestar aos empregados do Prestadores de Serviços informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do Serviço que tenham a executar;
- Comunicar por escrito ao PRESTADOR DE SERVIÇO qualquer irregularidade encontrada no SERVIÇO REALIZADO;
- Comunicar por escrito ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a não realização do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- A Câmara Municipal de Vereadores de Pombos é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- Oferecer transporte ao contratado, em caso de visitas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado, ou a outro qualquer local que não seja a sede da referida Casa Legislativa.

17



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal e recibo de Prestação de serviços, devidamente atestados pela Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos.
- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.
- A pessoa jurídica vencedora deste certame está obrigada a garantir, até o final dos contratos respectivos, preços propostos.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Pombos, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

A Contratação da Prestação de Serviços, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes:

Orgão: 0101 – Câmara Municipal de Pombos
Unid. Orç.: 010101 - Câmara Municipal de Pombos
Função: 01 – Legislativa
Sub Função: 031 – Ação Legislação
Programa: 0101 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

CNPJ Nº11.511.862/0001-03
AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000
FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA.

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Pombos- PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, conforme Edital de Licitação do Processo nº01/2023, Convite nº01/2023, conforme descrito abaixo:

O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

Ao prestador de serviços que após receber a ordem de serviço, emitido pelo setor responsável, não começar prestar o serviço, do objeto solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação, sem justificativa, será notificado formalmente com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



uma advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pombos- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Pombos- PE, em, ---de _____ de 2023.

José Aglailson Lino
Presidente Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS

1- O DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

1.1- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Orientar e Apoiar a unidade executora, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
- Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos da LRF caso necessário;
- Acompanhar e orientar quanto ao cálculo do duodécimo;
- Orientar os serviços de fiscalização externa;
- Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;
- Acompanhar as recomendações em relatórios de auditorias expedidos pelo Tribunal de contas do Estado e implantar normas e procedimentos para atendimento das devidas recomendações;
- Acompanhar e orientar na elaboração da prestação de contas e análise dos dados;
- **Acompanhamento e orientação do Controle Interno desta câmara, determinar os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos caso necessário.**
- Elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pela Consultoria, destinados à Administração.
- Comparecer em reuniões internas da Câmara Municipal de Pombos, sempre que convocado, no horário comercial e em dia útil;
- Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Câmara e da sua atividade profissional contratada;
- Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Câmara Municipal de Vereadores de Pombos -PE, mediante protocolo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante Protocolo;
- Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em horário comercial, através de telefonia fixa ou móvel e pela internet, para atendimento das

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



solicitações, em caso de urgência, quando necessário, ou em casos de necessidade premente, exceto em finais de semana e feriados;

- Ter um ponto de atendimento, de apoio, onde possa receber pessoas que façam parte da Administração dessa casa Legislativa, para diligenciar, e retirar qualquer dúvida que por ventura venha a surgir.
- O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada

2- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pombos - PE.

Orgão: 0101 – Câmara Municipal de Pombos

Unid. Orç.: 010101 - Câmara Municipal de Pombos

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislação

Programa: 0101 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Pombos/PE, e/ou no escritório da contratada.

5- PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, conforme artigo 57, Inc. II, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco, que será providenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



6.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.906/94, com suas alterações, pelas disposições do Livro I, da Parte Especial, do Código Civil de 2002, e pelas normas regulamentares da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

6- ADITAMENTO DO CONTRATO

O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, II da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observado o item "6" deste Termo de Referência.

7- DO JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora a licitante que, após as fases de habilitação e de classificação das propostas, apresentar o menor preço global.

7.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.

7.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual será realizado em sessão pública.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Pombos decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

9- DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, a CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE realizará licitação por meio de Carta Convite, a fim de selecionar o prestador de serviços conforme Termo de Referência, para atender necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS -PE, e cumprir todas as recomendações do TCE, no que diz respeito a transparência, e os princípios do art. 03 da Lei nº 8.666/93, que são eles: isonomia, igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo.

Considerando que a área de licitação, gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos na Administração, representam por suas características, enorme desafio aos agentes públicos, em decorrência da complexidade e variedade, das regras

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



estabelecidas pelas legislações e Jurisprudências dos Tribunais de Contas, e que exige do gestor, especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos referidos princípios legais, justificando-se assim a necessidade da contratação.

10. - QUALIFICAÇÃO DA TÉCNICA NECESSÁRIA

A licitante deverá ter experiência na Área Administrativa Pública, conforme Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.- DO PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

12- DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora a licitante que, apresentar o **menor valor global**, e que tenha sido habilitada e sua proposta classificada.

13.- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- Constituem obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

13.1. Obedecer às especificações do objeto;

13.2. Responsabilizar-se pela realização do serviço nas dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Prestador de Serviço;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.4. O retardamento na prestação de serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

13.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



13.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

13.7. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.8. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

13.9. Realizar visitas semanais, ou sempre que se fizer necessário, para realização dos trabalhos propostos.

13.10. Realizar visitas semanais, na Câmara de Municipal de Pombos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

14.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

14.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.5. Prestar aos empregados do Prestadores de Serviços informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do Serviço que tenham a executar;

14.6. Comunicar por escrito ao PRESTADOR DE SERVIÇO qualquer irregularidade encontrada no SERVIÇO REALIZADO;

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br

26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



14.7. Comunicar por escrito ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a não realização do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.8. Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

14.9. A Câmara Municipal de Vereadores de Pombos é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14.16. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

14.17. Oferecer transporte ao contratado, em caso de visitas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado, ou a outro qualquer local que não seja a sede da referida Casa Legislativa.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal e recibo de Prestação de serviços, devidamente atestados pela Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos.

15.2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente.

15.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

15.4- A pessoa jurídica vencedora deste certame está obrigada a garantir, até o final dos contratos respectivos, preços propostos.

15.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15-6- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Pombos, devidamente acompanhada de

27



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer

16- DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

Pombos/PE, 21 de outubro de 2023.

Silvio Nilton de Lima
Administração

28



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO- III

Processo nº 009/2023 Convite nº. 007/2023

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO A TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

À

Câmara de Vereadores de Pombos- PE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital de licitação, que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas, condições e obrigações aqui firmadas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO- IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 009/2023– Modalidade Convite nº 007/2023

Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CNPJ Nº11.511.862/0001-03

AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44- CENTRO- POMBOS- PE- CEP:55.630-000

FONE: (0**81) 3536-1254- E-MAIL: cvpombos.pe.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO V

Processo nº009/2023 Convite nº. 007/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Pombos - PE
À
Comissão Permanente de Licitações

Eu, ou empresa, inscrito no CPF/MF/ou CNPJ n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública direcionados aos serviços de Controle Interno e Planejamento desta Câmara, por um período de 12 meses.

Valor mensal da Proposta R\$(por extenso), mais uma parcela extra de mesmo valor.

Valor Global da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)